

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.433 • Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Cria e Extingue Cargos, Acrescenta Item a Alínea “B” do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 162/2.013, e Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº. 172/2.014, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos em Comissão constantes da Alínea “B” do Artigo 3º. da Complementar nº. 162/2013.

- “01 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor de Comunicação - símbolo AL - 1;
 - 02 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor de Relações Públicas - símbolo AL - 8;
 - 03 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Operador de Veículo Automotor - símbolo AL - 12;
 - 04 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Operador de Telefonia - símbolo AL - 15;
 - 05 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Comunicação - símbolo AL - 17;
 - 06 - 02 (dois) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Almoxarifado - símbolo AL - 18;
 - 07 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Cerimonial - símbolo AL - 20;
 - 08 - 01 (um) cargo em nomeação, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Mestre de Cerimonial - símbolo AL - 21.”
- (NR)

Art. 2º - A Alínea “BA” do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 162/2.013, passa a ter a seguinte redação

- “.....
- b) - Cargos de Assistente Legislativo, relacionados com a Mesa da Câmara Municipal, compreendendo a seguinte composição:
- 01 - 02 (dois) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Portaria - símbolo - AL - 2;
 - 02 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de copa e cozinha - símbolo - AL - 3;
 - 03 - 02 - (dois) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Serviços Gerais - símbolo AL - 4;
 - 04 - 10 (dez) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Secretaria - símbolo - AL - 5;
 - 05 - 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Diretor Financeiro - símbolo - AL - 6;
 - 06 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Informática - símbolo - AL - 7;
 - 07 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Diretor Administrativo - símbolo - AL - 9;
 - 08 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Gerente de Secretaria - símbolo - AL - 10;
 - 9 - 12 (doze) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor Técnico da Mesa - símbolo - AL - 11;
 - 10 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação, e exoneração, com a denominação de Gerente de Patrimônio - símbolo - AL - 13;
 - 11 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor de Cerimonial - símbolo - AL - 14;
 - 12 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Operador de Sonoplastia - símbolo - AL - 16;
 - 13 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Comunicação - símbolo AL - 17;
 - 14 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Secretaria da Presidência - símbolo - AL - 19;
 - 15 - 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assistente de Cerimonial - símbolo - AL - 20.”
- (NR)

Art. 3º - Dá nova redação ao Item 2 da Alínea “A” do Artigo 3º. da Lei Complementar 162/2.013, que passa a ter a seguinte redação:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



“2 - Noventa (90) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação Assessor de Vereador, símbolo - ADI -1.” (NR)

Art. 4º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº. 172/2.014, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO - I

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
AP	Assistente Parlamentar de Vereador	45

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
ADI - 1	Assessor de Vereador	90

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
CG	Chefe de Gabinete	15

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
AL - 2	Assistente de Portaria	02
AL - 3	Assistente de Copa Cozinha	01
AL - 4	Assistente de Serviços Gerais	02
AL - 5	Assistente de Secretaria	10
AL - 6	Diretor Financeiro	01
AL - 7	Assistente de Informática	01
AL - 9	Diretor Administrativo	01
AL - 10	Gerente de Secretaria	01
AL - 11	Assessores Técnicos de Mesa	12
AL - 13	Assistente de Patrimônio	01
AL - 14	Assessor de Cerimonial	01
AL - 16	Operador de Sonoplastia	01
AL - 17	Assistente de Comunicação	01
AL - 19	Secretaria da Presidência	01
AL - 20	Assistente de Cerimonial	01
AL - 21	Mestre Cerimonial	01

ANEXO - II

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO
AP	3.500,00	Até 100 %

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO
---------	-----------------	--------------

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	4
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	4
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	8
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	9

ADI - 1	2.000,00	Até 150 %
---------	----------	-----------

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE
CG	4.500,00	Até 100 %

AL - 2	1.000,00	Até 150 %
AL - 3	1.000,00	Até 150 %
AL - 4	1.000,00	Até 150 %
AL - 5	2.000,00	Até 150 %
AL - 6	8.000,00	Até 150 %
AL - 7	2.000,00	Até 150 %
AL - 9	4.000,00	Até 150 %
AL - 10	4.000,00	Até 150 %
AL - 11	2.000,00	Até 150 %
AL - 13	2.000,00	Até 150 %
AL - 14	2.000,00	Até 150 %
AL - 16	1.000,00	Até 150 %
AL - 17	2.000,00	Até 150 %
AL - 19	3.000,00	Até 150 %
AL - 20	2.000,00	Até 150 %
AL - 21	2.000,00	Até 150 %

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 2.809, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Resíduo Sólidos para o Exercício de 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos do exercício de 2022 será



efetuado de modo conjunto e em conformidade com o disposto na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O percentual de redução do valor unitário do metro quadrado da construção, previsto no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 100/2006, será da ordem de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e aTaxa de Serviço de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos de 2022 serão lançados da seguinte forma:

- I - À vista ou parcela (cota) única;
- II - Em até 06 (seis) parcelas iguais, distintas e sucessivas.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano e aTaxa de Serviço de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos terão os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela ou pagamento à vista	15 de julho de 2022
2ª	10 de agosto de 2022
3ª	12 de setembro de 2022
4ª	10 de outubro de 2022
5ª	10 de novembro de 2022
6ª	12 de Dezembro de 2022

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Os contribuintes poderão optar por pagar o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2022 da seguinte forma:

I - Pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor do imposto, até 15 de julho de 2022;

II - Pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, distintas e sucessivas, com desconto de 10% (dez por cento)sobre o valor do imposto vencendo a primeira parcela em data de 15 de julho de 2022;

Art. 5º Os descontos citados no artigo 4º incidem somente no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não abrangendo a Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos.

Art. 6º Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou daTaxa de Serviço de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos do exercício de 2022 poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente, solicitando inclusive a realização de vistoria "in loco".

§1º A impugnação poderá ser protocolizada, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2022, através do e-mail: <mailto:atendimento.iptu@corumba.ms.gov.br>. E, em último caso na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro.

§2º A petição deverá ser requerida pelo contribuinte com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s)/Bic(s) e comprovante de residência (conta de água, energia, telefone fixo etc), indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário.

§3º As impugnações protocolizadas até a data de vencimento do IPTU 2022, e, julgadas procedentes pela Administração Tributária, gozarão dos descontos citados no art. 4º.

§4º Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não preencher os requisitos deste artigo.

§5º Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP).

Art. 7º Terão validade para o exercício de 2022 os processos de vistoria e/ou revisão de carnê de IPTU protocolados até a data do vencimento do IPTU 2022.

Parágrafo único. Após a data prevista no Caput, os pedidos de Vistoria produzirão efeitos apenas para o exercício seguinte.

Art. 8º Não sendo possível a vistoria em duas tentativas de visita ao imóvel, objeto da reclamação, será considerado devido o valor originariamente lançado. O requerente poderá formalizar novo pedido via protocolo com o pagamento da

devida taxa, independentemente de ter realizado pagamento no processo anterior, observado o disposto nos artigos anteriores.

Art. 9º O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
Auditor Geral da Fazenda Municipal

DECRETO Nº 2.810, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Declara Luto Oficial nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal pelo falecimento de Ubiratan Canhete de Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento de Ubiratan Canhete de Camposna data de hoje;

CONSIDERANDO sua forte atuação no município de Corumbá, sendo na Câmara de Vereadores e Poder Executivo Municipal, atuando em diversas áreas, sobretudo na área do direito e no esporte, como presidente da Liga de Esportes de Corumbá (LEC);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Corumbá, tendo em vista o falecimento de Ubiratan Canhete de Campos, ocorrido no dia 15 de junho de 2022.

Parágrafo único. As bandeiras serão hasteadas a meio mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.811, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica para implementação e formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) no município de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizacionais de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar com a maior brevidade possível a formalização do COAPES no âmbito do município de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Instituir, no âmbito do município de Corumbá, Comissão Técnica para implementação e formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), com atribuições técnicas e jurídicas no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A presente Comissão deverá atentar-se às bases normativas que orientam a construção e implantação do COAPES.

Art. 2º No desempenho das atribuições da Comissão e em todas as fases da implantação do COAPES, deverão ser observados os seguintes princípios:

- I. Formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo a abordagem integral do processo de saúde-doença;



II. Respeito à diversidade humana, à autonomia dos cidadãos e à atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente, tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática;

III. Compromisso das instituições de ensino e gestões municipais, estaduais e federais do SUS com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral;

IV. Singularidade das instituições de ensino envolvidas no processo de pactuação e contratualização das ações especificidades relativas à natureza jurídica das instituições de ensino;

V. Participação ativa da comunidade e/ou das instâncias do controle social em saúde.

Art. 3º A Comissão instituída no caput do art. 1º deste Decreto, deverá no uso de suas atribuições criar ferramentas a fim de instituir no âmbito municipal diretrizes objetivas e urgentes, sempre visando a efetuação de pactuação do *Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde* e as instituições de ensino interessadas no COAPES.

Parágrafo único. As atribuições da presente Comissão não se confundem com as atribuições do Comitê Gestor Local do COAPES, visto que, este último é parte integrante do próprio COAPES, com atribuições a serem definidas no âmbito do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde.

Art. 4º O processo de contratualização envolverá todas as instituições de ensino interessadas na pactuação, como também gestores municipais responsáveis pela rede utilizada como campo de prática no território objeto do contrato a ser construído, que permeia pela atribuição desta Comissão.

Art. 5º A Comissão que se refere o caput. do art. 1º, será integrada pelos membros abaixo:

- I. Beatriz Silva Assad, Mat. 2309;
- II. Eduardo Aguilár Iunes, Mat. 6331
- III. Dilene Ebeling Vendramini Duran, Mat. 4288;
- IV. Adriano Antonio Pires, Mat. 12811;
- V. Alex Roberto Oliveira de Andrade, Mat. 7631;
- VI. André Luiz Oliveira dos Santos, Mat. 10730.

Art. 6º A Comissão será presidida pelo primeiro membro e na falta ou impedimento deste, a presidência será exercida pelo membro subsequente na ordem cronológica posta.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário (técnica, administrativa ou juridicamente), o Presidente da Comissão poderá solicitar servidores para compor a comissão como membros temporários.

Art. 7º Os integrantes da Comissão através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições, prestigiando a ética, os princípios e os objetivos aqui propostos.

Art. 8º Os integrantes da Comissão, poderão solicitar que a presente nomeação conste de seus assentos funcionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 222, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

OPREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, o servidor **REINALDO CORREA PARAVISINI**, matrícula 7.029, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para prestar seus serviços no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD nº 04/2021, pelo período de 10 de junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 223, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

OPREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do

Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON DA SILVA SALUSTIANO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 24.224/2021, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos de concreto (lajotas) em diversas ruas do Município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa J.F.R ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.656.027/0001-06, no valor de R\$ 1.640.030,68 (um milhão seiscentos e quarenta mil, trinta reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 14/06/2022.
Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº21/2020 - SEMED - Processo nº 11.512/2020.

Partes: Secretaria municipal de Educação e a Empresa Viação Cidade Corumbá. Objeto: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 21/2020, pelo prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 11.512/2020, ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data de assinatura: 26/05/2022.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e a Empresa Viação Cidade Corumbá.

Reabertura de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a reabertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - Processo nº 21420/2021.

Objeto: Prestação do serviço de recarga de extintores e teste hidrostático, para atender as Unidades Escolares Urbanas e Rurais e Subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das Propostas: do dia 22/06/2022 às 08:00h ao dia 04/07/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 04 de julho de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao@corumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 15 de junho de 2022.
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2022
Pregão Eletrônico nº 117/2021 - Processo nº 7.373/2021.
Processo nº 13.212/2022 - Empenho nº 111/2022.

Ata de Registro de Preço nº 01/2022.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de expediente para atender as necessidades da SMSPDS.

Valor Global: R\$ 932,85 (Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizado na Rua Dom Aquino Correa, n. 1.884 - Bairro Dom Bosco, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Vigência: 03 (três) meses computados a partir da data de sua celebração.
Dotação Orçamentária:

0244 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
024410 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
06.181.0101.4299.0000 - Manutenção e Operacionalização da SMSPDS



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irrecorríveis.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2022.

Assinam: Cesar Freitas Duarte - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022

Pregão Eletrônico nº 117/2021 - Processo nº 7.373/2021.

Processo nº 13.265/2022 - Empenho nº 112/2022.

Ata de Registro de Preço nº 01/2022.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa COMERCIAL K & D LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.696/0001-17.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de expediente para atender as necessidades da SMSPDS.

Valor Global: R\$ 3.784,39 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizado na Rua Dom Aquino Correa, n. 1.884 - Bairro Dom Bosco, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Vigência: 03 (três) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0244 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

024410 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

06.181.0101.4299.0000 - Manutenção e Operacionalização da SMSPDS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irrecorríveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2022.

Assinam: Cesar Freitas Duarte - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e COMERCIAL K & D LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15.386/2020 - PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO N. 07/2021

O Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da autotutela que autoriza a Administração a qualquer momento proceder com a revisão dos seus próprios atos, com base legal na Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE REVOGAR, conforme justificativa do Termo de Revogação as fls. 799/800, por decisão do ordenador de despesa, o processo licitatório n. 15.386/2020, que originou o Pregão Público Eletrônico n. 07/2021, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, para a aquisição de coletes balísticos do tipo nível III A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da Superintendência da Guarda Civil Municipal.

Corumbá-MS, 03 de junho de 2022.

Cesar Freitas Duarte - Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 06/2022 - Processo n.º 16.106/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO JACADIGO E TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 20 de julho de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/).

Corumbá/MS, 15 de junho de 2022.

Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Processo nº 8336/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Registro de preços para contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, tendo por vencedora a empresa: ANA PAULA LOPES(73893986120) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$1.532.394,00 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Corumbá-MS, 15 de junho de 2022.

Roberto Thadeu A. N. Komiya - Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2022, processo nº 17937/2021, tendo como objeto Registro de preços para contratação de serviço gráfico para confecção e impressão de formulários com fornecimento

de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: REZENDE & DINIZ NETO - CNPJ: 02.001.655/0001-00, Valor total dos itens 10, 11 e 15: R\$1.719,70; L. F. DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 08.433.376/0001-00, Valor total dos itens 2, 12, 14, 23 e 36: R\$5.630,00; F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI - CNPJ: 09.168.383/0001-86, Valor total do item 4: R\$6.240,00; GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - CNPJ: 02.472.396/0002-86, Valor total dos itens 1, 3, 6, 7, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38: R\$88.545,95; RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - CNPJ: 16.951.665/0001-10, Valor total dos itens 5, 9 e 16: R\$20.562,00.

Data da assinatura 13/06/2022.

Corumbá, 15 de junho de 2022.

ASS. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde.

Aviso de Suspensão de Licitação

O Município de Corumbá através da Superintendência de Compras e licitação comunica a suspensão do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo nº 7.083/2021, tendo por objeto Registro de Preço para eventual para contratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de cardiologia (ECG, Holter 24 hs e M.A.P.A) com aparelho em comodato e fornecimento de laudo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

Corumbá / MS, 15 de junho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação com 2º adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2022 - Processo nº 7.083/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de cardiologia (ECG, Holter 24 hs e M.A.P.A) com aparelho em comodato e fornecimento de laudo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: do dia 21/06/2022, às 08h00,

ao dia 04/07/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: 04/07/2022 às 11:30 h (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail caocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 15 de junho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

Extrato da Carta Contrato nº 010/2022/FUNEC

Ata de Registro de Preços nº 02/2021/SEGEPLAN- Pregão Eletrônico: 071/2021

- Processo Licitatório nº 8.904/2021 - Processo Executor nº 8.957/2022/FUNEC

Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.479.558/0001-13

Objeto: Referente a despesa com aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades diárias da Fundação de Esportes de Corumbá pelo período de 04 (quatro) meses. .

VALOR: R\$ 1.482,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme Nota de empenho nº 146/2022, de 11 de maio de 2022.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da Autorização de Fornecimento mediante aviso prévio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0101.4170 - Gerenciamento Da Fundação de esportes de Corumbá - 33.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado a servidora BRUNA ALECRIM DA COSTA, Matrícula nº 13.423, para responder com gestora e a servidora ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 12.460-2, para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 27/05/2022

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Cientes e testemunhas, assinam: Gestor BRUNA ALECRIM DA COSTA e Fiscal ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO.

Extrato da Carta Contrato nº 011/2022/FUNEC

Ata de Registro de Preços nº 02/2021/SEGEPLAN- Pregão Eletrônico: 071/2021

- Processo Licitatório nº 8.904/2021 - Processo Executor nº 8.949/2022/FUNEC

Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60

Objeto: Referente a despesa com aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades diárias da Fundação de Esportes de Corumbá pelo período de 04 (quatro) meses. .

VALOR: R\$ 175,20 (Cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Nota



de empenho nº 149/2022, de 11 de maio de 2022.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da Autorização de Fornecimento mediante aviso prévio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0101.4170 - Gerenciamento Da Fundação de esportes de Corumbá - 33.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado a servidora BRUNA ALECRIM DA COSTA, Matrícula nº 13.423, para responder com gestora e a servidora ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 12.460-2, para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 27/05/2022

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP.

Cientes e testemunhas, assinam: Gestor BRUNA ALECRIM DA COSTA e Fiscal ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO.

Extrato da Carta Contrato nº 012/2022/FUNEC

Ata de Registro de Preços nº 02/2021/SEGEPLAN- Pregão Eletrônico: 071/2021 - Processo Licitatório nº 8.904/2021 - Processo Executor nº 8.956/2022/FUNEC Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.351.193/0001-75

Objeto: Referente a despesa com aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades diárias da Fundação de Esportes de Corumbá pelo período de 04 (quatro) meses. .

VALOR: R\$ 1.803,60 (Um mil e oitocentos e três reais e sessenta centavos), conforme Nota de empenho nº 150/2022, de 11 de maio de 2022.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da Autorização de Fornecimento mediante aviso prévio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0101.4170 - Gerenciamento Da Fundação de esportes de Corumbá - 33.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado a servidora BRUNA ALECRIM DA COSTA, Matrícula nº 13.423, para responder com gestora e a servidora ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 12.460-2, para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 27/05/2022

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Cientes e testemunhas, assinam: Gestor BRUNA ALECRIM DA COSTA e Fiscal ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO.

Extrato da Carta Contrato nº 013/2022/FUNEC

Ata de Registro de Preços nº 02/2021/SEGEPLAN- Pregão Eletrônico: 071/2021 - Processo Licitatório nº 8.904/2021 - Processo Executor nº 8.945/2022/FUNEC Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente a despesa com aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades diárias da Fundação de Esportes de Corumbá pelo período de 04 (quatro) meses. .

VALOR: R\$ 315,50 (Trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme Nota de empenho nº 154/2022, de 11 de maio de 2022.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da Autorização de Fornecimento mediante aviso prévio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0101.4170 - Gerenciamento Da Fundação de esportes de Corumbá - 33.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado a servidora BRUNA ALECRIM DA COSTA, Matrícula nº 13.423, para responder com gestora e a servidora ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 12.460-2, para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 27/05/2022

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INDORMÁTICA LTDA.

Cientes e testemunhas, assinam: Gestor BRUNA ALECRIM DA COSTA e Fiscal ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 06/2022, de 15 de Junho de 2022

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 71 inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 c/c artigo 12, §1º e § 2º da Lei Complementar nº 149, de 04 de abril de 2012,

Considerando, necessidade de dar cumprimento ao Decreto nº 508/2008, que trata do Fundo Especial da Procuradoria do Município, criado no artigo 80 da Lei Complementar 89/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores: Marcelo Henrique Galharte; Diana Carolina Martins Rosa e Natalia Romero Gonçalves Dias Santos, para comporem a Comissão de Controle de Rateio das receitas do Fundo do Procuradoria-Geral do Município, sob a Presidência do primeiro, sendo-lhes fixado mandato de 01 (um) ano.

Paragrafo único: Os Procuradores deverão tomar as providências previstas no artigo 8º do Decreto nº 508/2008.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de Junho de 2022

ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

EDITAL Nº002

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, I, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no art. 723, II, da Lei Complementar nº 100 de 22/12/2006 - Código Tributário Municipal, em atendimento ao Decreto nº 2.809/2022, torna-se público os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos referentes ao exercício de 2022, em conformidade com as seguintes disposições:

- As guias/carnês de pagamento do IPTU 2022 estão disponíveis através do site da Prefeitura Municipal de Corumbá www.corumba.ms.gov.br ou pelo link <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>. Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou Via PIX.
- Caso o contribuinte prefira poderá solicitar sua guia/carnê de IPTU 2021 pelo e-mail: atendimento.iptu@corumba.ms.gov.br. Ou, solicite através whatsapp pelo telefone 3231-8573;
- E, em último caso o contribuinte poderá dirigir-se à sede do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro, telefone para contato e/ou agendamento: (67) 3907-5428.
- Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem assim, com o referente à cobrança da Taxa de Serviço de Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos do exercício de 2022, poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente;
- As impugnações poderão ser protocolizadas, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2022, através do e-mail: atendimento.iptu@corumba.ms.gov.br, devendo ser observadas as disposições nos itens 6 e 7 do presente edital, sob pena de indeferimento. E, em último caso na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - até a data de vencimento dos tributos;
- A petição deverá ser requerida pelo contribuinte com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s)/Bic(s) e comprovante de residência (conta de energia, água, telefone fixo etc.), indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário;
- Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais (CPF e RG) e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP). Se possível informar telefone com WhatsApp para contato;
- O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Coleta



de Remoção de Resíduos Sólidos poderão ser pagos com os devidos descontos para cota única (à vista) ou primeira parcela, até a data de 15 de Julho de 2022, com seus respectivos descontos;

9. Após o vencimento, serão cancelados os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU 2022 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento, julgadas procedentes pela Administração Tributária.

Corumbá, 14 de junho de 2022.

EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
AUDITOR GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 120 de 13 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 009/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa FARID A.H.M.MUSTAFÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Cristiane Aparecida Conche Torres, servidora pública, matrícula nº 13298 para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 009/2022.

Art. 2º. Designar, Luziêthe Coêlho, servidora pública para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 009/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 009/2022, Processo 14.036/2.022, referente à contratação de empresa de aquisição de material de consumo (carga de gás GLP P13) conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de junho de 2022.

Corumbá/MS, 13 de junho de 2022.

Eduardo Aguilar lunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 368/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PROCESSO Nº 25.652/2021 - RESOLUÇÃO Nº 141, DE 14 DE JUNHO DE 2022. Informo que a partir de 24/05/2022, fica designado como gestor do Contrato Administrativo 0031/2022 o servidor **ISSAC AGUERO DE CARVALHO**, Matrícula: 5796, e designado para fiscal do Contrato Administrativo 031/2022 o servidor **DAVID PAES ESPINOZA**, Matrícula: 10981

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019/SEMED - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 018/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e as empresas TIS PROPAGANDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

RESOLUÇÃO N. 144, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa e designação de servidores da Comissão do Processo Administrativo, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n. 29.338/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Tarissa Marques Rodrigues dos Santos**, Profissional de Educação, matrícula 8798, designando em seu lugar a servidora **Rhianna do Nascimento Soares**, Auditora do Município 3ª categoria, matrícula 13601, da Comissão do Processo Administrativo n. 29.338/2019, conforme a CI n. 792/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de junho de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO SMASC N.º 038 de 14 de junho de 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Fomento n. 01/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Fomento n. 01/2022, Processo n. 7.328/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá-MS, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada, que tem por objeto o repasse de recurso financeiros alocados no Fundo Municipal da pessoa idosa, para custear a construção do Centro Desportivo no imóvel onde está instalado o Asilo São José da Velhice Desamparada.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de colaboração, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de colaboração venha a participar.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Suzana da Silva Baruki Correa - matrícula n. 429 - Presidente;
 II - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;
 III - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro.
Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá, MS, 14 de junho de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Suzana da Silva Baruki Correa _____
 Gisseli Santos Durães _____
 Gisele de Castro Ramalho _____

Termo de Fomento nº 001/2022 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 7.328/2022.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para custear a construção do Centro Desportivo no imóvel onde está instalado o Asilo São José da Velhice Desamparada, com o objetivo de proporcionar melhores condições de assistência e promover a melhoria da qualidade de vida, contribuindo para uma velhice saudável, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 14 de junho de 2022.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e ELAINE MARIA DIB - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

RESOLUÇÃO N.º 039 de 14 de junho de 2022.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n. 001/2022/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá-MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 001/2022/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 001/2022/SMASC, Processo Administrativo n. 7.328/2022, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da pessoa idosa, para custear a construção do Centro Desportivo no imóvel onde está instalado o Asilo São José da Velhice Desamparada.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Corumbá-MS, 14 de junho de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Ronney Cesar de Amorim Jard: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Com fundamento no inciso II, artigo 32 do Decreto 2298 de 05 de maio de 2020 e item 5.9.2. do edital do Processo Licitatório nº 16.280/2020 (Pregão Eletrônico 19/2021), que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde firmado e homologado em 15 de junho de 2021, resolve CANCELAR/REVOGAR o registro do preço do item 01 (Ácido Ascórbico 100 mg/ml - solução injetável - ampola com 5 ml) do referido processo licitatório.

Data: 10/06/2022

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 21 de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº. 008/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa COMERCIAL K & D LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Edelson da Silva Gomes**, servidor público, matrícula nº 3552, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 008/2022.

Art. 2º. Designar **Ozeias da Silva de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 6426, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 008/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 008/2022, Processo 13.265/2022, referente à despesa com aquisição de material de expediente para atender as necessidades da SMPSPDS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de junho de 2022.

Corumbá-MS, 15 de junho de 2022.

Cesar Freitas Duarte
 Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
 Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO N° 20 de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº. 007/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Edelson da Silva Gomes**, servidor público, matrícula nº 3552, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 007/2022.

Art. 2º. Designar **Ozeias da Silva de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 6426, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 007/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 007/2022, Processo 13.212/2022, referente à despesa com aquisição de material de expediente para atender as necessidades da SMPSPDS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de junho de 2022.

Corumbá-MS, 15 de junho de 2022.

Cesar Freitas Duarte
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 - Processo Administrativo nº 15411/2022 - Inexigibilidade

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Empresa Cristiano Garcia Queiroz.

Objeto: Contratação da empresa Cristiano Garcia Queiroz, para apresentação de Show Musical do cantor Cristiano Garcia, a ser realizada no dia 25 de junho de 2022, na cidade de Corumbá/MS, como parte integrante da programação do Arraial do Banho de São João 2022, conforme as disposições constantes no processo administrativo nº 15411/2022.

Valor: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103.4120.0000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

830 - Ficha

Prazo de Vigência: 2 meses

Data da Assinatura: 13 de junho de 2022.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Empresa Cristiano Garcia Queiroz

RESOLUÇÃO Nº 30, de 13 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 28/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa CRISTIANO GARCIA QUEIROZ.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 28/2022, referente a contratação de empresa para apresentação de show artístico musical do cantor Cristiano Garcia, no Arraial do Banho de São João, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica ao servidor, **Sandro da Costa Asseff**, mat. nº. 10164, designado para atuar como gestor do contrato nº. 28/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 15411/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designada para atuar como fiscal do contrato nº 28/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 15411/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida contratação.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 28/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 13 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL